

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação dos órgãos/partícipes:

Órgão/Partícipe	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil
CNPJ	34.126.087/0001-60
Endereço	Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, Palácio das Araucárias – Centro Cívico
Cidade/Estado	Curitiba/Paraná
Telefone	(41) 3281-2512
Representante legal	Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig
Função	Coordenador Estadual da Defesa Civil
RG	4.547.826-2
CPF	766.745.769-72

Órgão/Partícipe	Secretaria de Estado da Educação
CNPJ	76.416.965/0001-21
Endereço	Avenida Água Verde, n. 2.140 – Vila Izabel
Cidade/Estado	Curitiba/Paraná
Telefone	(41) 3281-2512
Representante legal	Roni Miranda Vieira
Função	Secretário de Estado da Educação
RG	8.298.160-8
CPF	031.851.659-42

2. Objeto:

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo o estabelecimento de parceria para fins de gerenciamento e execução das ações do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no âmbito da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, e que alinhada à agenda estratégica de Estado, visa a prestação de serviços de qualidade, de segurança escolar e de prevenção, para resultados sociais.

3. Justificativa:

O Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola é um programa de Estado atualmente implantado na rede de ensino pública estadual e escolas da modalidade de educação especial e em desenvolvimento para sua extensão aos municípios. É articulado entre a Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Estadual, a Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria da Segurança Pública por intermédio do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, e tem por objetivo disseminar uma cultura preventivista; capacitar servidores com a formação de brigadistas escolares; promover exercícios simulados de abandono

emergencial da edificação escolar, bem como auxiliar na adequação das instalações físicas das instituições escolares ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

Diante à sanção da Lei 20.863, de 2021 que ampliou o Programa à rede de ensino pública municipal, as frentes de trabalho e a estrutura organizacional e técnica do Programa foram remodeladas para que as demandas pertinentes sejam executadas no propósito dos seus objetivos. Além das 2.495 instituições de ensino atualmente atendidas, observa-se a possibilidade de abrangência de aproximadamente 5.100 instituições de ensino públicas municipais.

Para isso justifica-se a necessidade de se instrumentalizar a presente Cooperação Técnica com a cedência de 2 (dois) servidores do Quadro Próprio do Magistério – QPM da SEED/PR, de forma a dinamizar as ações e centralizar as equipe de trabalho para a conjugação de esforços entre agentes e setores da administração pública, desejando que a segurança e a proteção à vida devem sempre ser priorizadas nos ambientes escolares, bem como cumprir a metas de economia e eficiência com a otimização e qualidade na aplicação dos recursos e celeridade aos procedimentos administrativos entre as Pastas.

4. Metas:

- a) Viabilizar o Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no âmbito das redes públicas de ensino estadual e municipal, e na modalidade de educação especial.
- b) Viabilizar a capacitação de brigadistas escolares aos servidores da educação para que formem as brigadas escolares de cada instituição de ensino.
- c) Promover ações para que as instituições de ensino executem seus exercícios simulados de abandono emergencial da edificação escolar.
- d) Promover ações para que as instituições de ensino obtenham o Certificado de Conformidade do Programa.

5. Aferição do cumprimento das metas:

Apreciação de relatório semestral acerca do desenvolvimento das ações do Programa, resultando na aferição do cumprimento das metas estabelecidas no presente Plano de Trabalho.

6. Atividades a serem executadas:

6.1 No âmbito da CEDEC/PR:

- a) Selecionar os servidores, juntamente com a SEED/PR, para o preenchimento das vagas disponíveis na presente Cooperação Técnica.
- b) Emitir relatório de frequência mensal dos servidores cedidos pela SEED/PR que atuarão nas ações do Programa no âmbito da CEDEC/PR.
- c) Informar imediatamente a SEED/PR, os casos de desligamento de profissional cedido para atuar nas ações do Programa no âmbito da CEDEC/PR, instaurando imediatamente procedimentos para seleção de novo servidor.

- d) Efetuar o mapeamento de competências a serem desenvolvidas pelos servidores, a fim de subsidiar a execução e o gerenciamento do Programa.
- e) Implementar e promover ações voltadas à execução e o gerenciamento do Programa nos termos de suas legislações vigentes.
- f) Planejar, assessorar e supervisionar a capacitação de Formação de Brigadistas Escolares ofertada pelo Programa.
- g) Assessorar, as coordenações responsáveis, para a elaboração dos cronogramas e planejamento, das etapas à distância e presencial, da capacitação de Formação de Brigadistas Escolares ofertada pelo Programa.
- h) Assessorar os trabalhos entre as coordenações responsáveis e a unidade local do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, em face da realização da etapa prática, na modalidade presencial, da capacitação de Formação de Brigadistas Escolares ofertada pelo Programa.
- i) Participar e assessorar na elaboração e na atualização dos materiais necessários para as capacitações de Formação de Brigadistas Escolares ofertada pelo Programa, entre outras demandadas por este.
- j) Orientar, supervisionar e desenvolver ações voltadas a garantir a realização dos simulados do plano de abandono emergencial de edificação escolar.
- k) Promover capacitações técnicas para as coordenações envolvidas no Programa.
- l) Planejar, acompanhar e avaliar as ações por meio de reuniões técnicas periódicas, presencialmente ou à distância com as diferentes coordenações do Programa.
- m) Promover soluções metodológicas e processuais para atendimento das demandas pertinentes ao Programa, bem como no seu sistema de gerenciamento.
- n) Supervisionar o desenvolvimento do Programa, por meio do seu sistema de gerenciamento.
- o) Administrar e executar periodicamente as ações pertinentes ao Programa no seu sistema de gerenciamento, com vistas à validação do Certificado de Conformidade das instituições de ensino.
- p) Elaborar relatórios acerca do desenvolvimento do Programa.
- q) Subsidiar aos servidores cedidos o aporte financeiro necessário para o custeio de diárias, transporte e auxílio-alimentação, com vistas à execução das ações do Programa.

6.2 No âmbito da SEED/PR:

- a) Selecionar os servidores, juntamente com a CEDEC/PR, para o preenchimento das vagas disponíveis na presente Cooperação Técnica.
- b) Ceder um total de 02 (dois) servidores do quadro QPM, para atuarem nas ações do Programa no âmbito da CEDEC/PR.
- c) Manter o pagamento da remuneração dos profissionais cedidos que atuarão nas ações do Programa.

- d) Preservar os direitos de progressão e promoção previstos na carreira do quadro QPM, bem como o pagamento do auxílio transporte e demais gratificações.
- e) Acompanhar a execução das atividades, em conjunto com a CEDEC/PR, assegurando o alcance dos objetivos propostos.
- f) Instrumentalizar expedientes administrativos e o estabelecimento de fluxos de ações mediante demandas do Programa.

7. Servidores:

O desenvolvimento das atividades a serem executadas para o alcance dos objetivos propostos previstos no presente Plano de Trabalho, ocorrerá por intermédio da cedência de 2 (dois) servidores do Quadro Próprio do Magistério – QPM da SEED/PR, 40 (quarenta) horas semanais.

Nome	RG	CPF	LF	Vínculo	CH
Ivy Priscila Cassimiro Nair	60705011	02470816980	01/03	QPM	40
Juliana Corrêa Cajueiro Saldanha	98689249	00461048957	01	QPM	40

8. Vigência:

Este Plano de Trabalho terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do extrato da parceria no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

(datado e assinado eletronicamente)
Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil

(datado e assinado eletronicamente)
Roni Miranda Vieira,
Secretário de Estado da Educação

Documento: **24052023PLANODETRABALHO_coop_tec_brigadasescolares.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Raimundo Schunig** em 29/05/2023 17:26, **Roni Miranda Vieira** em 06/07/2023 17:48.

Inserido ao protocolo **20.194.844-4** por: **Ivy Priscila Cassimiro** em: 29/05/2023 16:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3c45806993108d4d4337d5ebc98a741c.